



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PRD)

Justificativa

A presente emenda propõe uma alteração estratégica no projeto de lei, visando uma transição mais justa e eficaz para todos os cidadãos de Montes Claros. A inclusão de um prazo de carência de **180 dias** para a lei entrar em vigor trará benefícios significativos e duradouros, garantindo uma implementação bem-sucedida.

Proteção à Economia Local

A transição gradual permitirá que os comerciantes de nossa cidade, que hoje possuem estoques de produtos que seriam proibidos, possam se adaptar sem grandes prejuízos financeiros. Isso é vital para proteger os pequenos e médios empreendedores e seus funcionários, assegurando que a lei beneficie a comunidade sem prejudicar a economia local.

Educação e Conscientização

A mudança de um hábito social e culturalmente enraizado exige tempo e conscientização. Um prazo de seis meses é ideal para que a Prefeitura e as organizações de proteção animal e de pessoas com deficiência possam realizar campanhas educativas abrangentes. Nossa objetivo é que a população compreenda os riscos do barulho excessivo para idosos, crianças, pessoas com transtorno do espectro autista e animais, garantindo que a aceitação da lei seja baseada na empatia e no conhecimento, e não apenas na imposição de uma regra.

A aprovação desta emenda demonstra responsabilidade social e respeito ao cidadão, promovendo uma transição ordenada e inteligente.